



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios

Processo: 1047871
Natureza: Representação
Órgão: Prefeitura Municipal de Campo Belo
Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho
Data: 06/08/2019

À Secretaria da Primeira Câmara,

No exercício da competência delegada, por meio da Portaria nº 01/2017, do Gabinete do Exmo. Sr. Conselheiro Substituto Hamilton Coelho, de 22/02/2017, solicito a intimação, via postal, do Sr. **Alisson de Assis Carvalho**, Prefeito Municipal de Campo Belo', para que envie a esta Corte, no prazo de **15 (quinze) dias**, os esclarecimentos, informações e documentos descritos às fl. 66/66v, conforme elencado pela 4ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios:

I - Documentos

- Cópia integral do processo de Dispensa de Licitação n. 087/2017 - conforme registros do SICOM - contratação da empresa Circular São Lourenço Ltda.-EPP -, assim como dos comprovantes de despesas dele decorrentes (NEs, NFs, etc.);

- Cópia da norma regulamentadora da modalidade licitatória Pregão no âmbito do Município de Campo Belo;

- Cópia integral do Processo Licitatório n. 174/2017 – Pregão Presencial n. 194/2017 -, contratação da empresa Viação Nossa Senhora Aparecida Ltda. -, bem como dos comprovantes de despesas dele decorrentes (NEs, NFs, etc.), realizadas entre os exercícios de 2017 a 2019.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios

Cientifique-se o intimado de que o descumprimento de diligência poderá ensejar a aplicação de multa pelo Tribunal, nos termos do inciso III do art. 85 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008 (Lei Orgânica do TCEMG).

Transcorrido o prazo, retornem os autos à 4ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios.

Simone Reis de Oliveira
Diretora